

LEI Nº 811/98

***AUTORIZA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO
DETERMINADO PARA ATENDER A
NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E, DÁ
OUTRAS PROVIDENCIAS.***

JOSÉ CARDOSO DE VARGAS, Prefeito Municipal de Arroio do Sal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em especial o artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, e artigo 228 da Lei Municipal nº 154/90, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para o desempenho das seguintes funções:

- 1 (um) Professor Área 2 Nível 3 - currículo por disciplina - Português;

Art. 2º - As contratação a que se refere o artigo anterior, será até o fim do período Letivo de 1998.

Art. 3º - O contratado obedecerá uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais e terá como vencimentos os valores básicos da categoria:

Área 2 - Nível 3 - R\$ 544,50 (quinhentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos)

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO EM 03 DE JULHO DE
1998.....

JOSÉ CARDOSO DE VARGAS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E
SE.....

PUBLIQUE-

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL

LAÔR PEREIRA DOS SANTOS

Secretário da Administração